



E D I T A L N° 2265/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por item

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de fevereiro de 2014, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 28 de fevereiro de 2014,** reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Oficineiros para realização de cursos a serem realizados no ano de 2014, compreendendo os itens abaixo:

ITEM 01: Curso de Pintura em tecido (com tinta específica e Giz de Cera);

ITEM 02: Curso de Tricô e Crochê;

ITEM 03: Curso de Dança de Rua;

ITEM 04: Curso de Karatê;

ITEM 05: Curso de Canto Coral Adulto e Infantil;

ITEM 06: Curso de Grafiteagem;

ITEM 07: Curso de Guasqueiro;

ITEM 08: Curso de Percussão e confecção de instrumentos com materiais alternativos;

ITEM 09: Curso de Trova;

ITEM 10: Curso de Equitação;

OBSERVAÇÃO: Para o curso de equitação o Licitante deverá situar-se a uma distância de no máximo 20 km da área urbana do Município.



ITEM 11: Curso de Edredon e acolchados;

ITEM 12: Curso de Patchwork;

ITEM 13: Curso de Confeção de Flores Artificiais;

ITEM 14: Curso de Biscuit;

ITEM 15: Curso de Cestaria de Jornal;

ITEM 16: Curso de Capoeira;

ITEM 17: Curso de Dança Tradicionalista Gaúcha;

ITEM 18: Curso de Balé.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Para cada modalidade de oficina poderá ter 4 (quatro) turmas com até 20 (vinte) alunos cada;

2.2 Os horários, datas e locais serão definidos oportunamente pela Equipe de Coordenação do CREAS, CRAS e CRAS Volante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante acordo a ser firmado diretamente com os Oficineiros;

2.3 Os cursos serão realizados diretamente nas Unidades da Secretaria de Município de Assistência Social (CREAS, CRA e Comunidades do Interior). Quando tratar-se de cursos nas comunidades do interior, o transporte dos alunos e professor ficará sob a responsabilidade da Prefeitura.

2.4 Os materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos ora licitados serão disponibilizados pela Prefeitura, exceto o item EQUITAÇÃO que deverão ser disponibilizados pelo Licitante (cavalo, arreios, etc...)

2.5 O valor máximo a ser ofertado por aula não poderá exceder a R\$ 20,00 (vinte reais), exceto o item 10 (Curso de Equitação), cujo valor máximo aceitável é de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo que cada aula terá duração de 45 a 60 minutos.

2.6 Serão automaticamente desclassificadas as propostas em valor superior a R\$ 20,00 (vinte) por aula, exceto o item 10 (curso de Equitação), cujo valor máximo aceitável é de R\$ 30,00 (trinta reais).



2.7 Cada Oficina terá duração mínima de 10 (dez) aulas e no máximo 40 (quarenta) aulas por mês.

2.8 Os licitantes poderão participar de quantos itens tiverem interesse, desde que a carga horária permita.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e/ou Pessoas Físicas Cadastradas nesta Prefeitura ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar, apresentando os seguintes documentos:

3.1 PARA EMPRESAS:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.1.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

**3.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

3.2 PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Alvará da Prefeitura do Município sede do Licitante, certificando o registro como contribuinte (atualizado), ou documento equivalente;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município Sede do Licitante. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência de abertura das Propostas.
- e) Prova de Inscrição junto ao INSS como Contribuinte Autônomo e sua regularidade (comprovante de pagamento do último mês de competência) e/ou documento equivalente que comprove sua contribuição;

3.3 OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.1 à 3.2)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será exigida a apresentação de amostras, os quais deverão ser entregues junto à Secretaria de Município da Assistência Social, situada na Rua General Osório, 1050, no horário das 9 às 15 horas, com a funcionária Geany de Ornelas Luiz, até o dia 25 de fevereiro de 2014.

As amostras apresentadas serão apreciadas pela Comissão de análise visando a avaliação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos. A amostra e/ou trabalho aos quais não tenham sido aprovadas pela Comissão designada pelo Sr. Prefeito, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

Abaixo a tabela contendo a exigência das amostras do respectivo trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITOS
01	Pintura em tecido (com específica e Giz de Cera)	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e Carteira de Artesão
02	Tricô e Crochê	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e Carteira de Artesão
03	Dança de Rua	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
04	Karatê;	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro



		equivalente)
05	Canto Coral Adulto e Infantil	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
06	Grafitagem	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
07	Guasqueiro	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e Carteira de Artesão
08	Percussão	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
09	Trova	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
10	Equitação	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
11	Edredon e acolchoados	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e Carteira de Artesão
12	Patchwork	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e Carteira de Artesão
13	Confecção de Flores	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e Carteira de Artesão
	Biscuit	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e respectiva Carteira de Artesão
15	Cestaria de Jornal	Apresentar modelo (amostra) do respectivo trabalho e Carteira de Artesão
16	Capoeira	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
17	Dança Tradicionalista gaúcha	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)
18	Balé	Apresentar áudio visual (CD, pendrive ou outro equivalente)

3.5 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.**

3.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



3.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8 O prazo que trata o **subitem 3.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada online pelos membros da Comissão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2265/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

4.2 O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “3” (3.1 à 3.4) deste Edital, bem como os seguintes documentos:**

a) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação

b) Declaração firmada pela Licitante proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (Conforme modelo **Anexo I**);



c) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (no caso de Pessoa Jurídica), conforme modelo do Anexo II.

4.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2265/2014
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras.

b) O valor por aula do item desejado, expressos em Reais.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes autônomos deverão levar em consideração que no **momento do julgamento**, serão aplicadas em suas propostas os índices referentes a Contribuição patronal, **incidente sobre o valor proposto**, para cobrir os custos com a Previdência Social Geral, exigíveis pelo Governo Federal, sendo que no entanto a contratação dos serviços com os Licitantes vencedores, **dar-se-á pelo valor da proposta**.

5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Assistência Social, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através da mesma.

5.2 A fiscalização fará o Controle da qualidade dos serviços, conforme estabelecidos no presente Edital.

5.3 A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos Serviços.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração a quantidade de aulas ministradas no mês anterior.



6.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

6.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.39 Red. 1066 Rec. 1121 e 11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.36 Red. 1065 Rec. 1121**

6.5 Para o efetivo pagamento, em se tratando de Pessoa Jurídica, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, em se tratando de pessoa jurídica.

6.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

6.8 A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, em se tratando de pessoa jurídica.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



7.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor preço por aula apresentado, item a item;
- b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes autônomos deverão levar em consideração que no **momento do julgamento**, serão aplicadas em suas propostas os índices referentes a Contribuição patronal, **incidente sobre o valor proposto**, para cobrir os custos com a Previdência Social Geral, exigíveis pelo Governo Federal, sendo que no entanto a contratação dos serviços com os Licitantes vencedores, **dar-se-á pelo valor da proposta**.

7.3 Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por aula**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido, com exceção do item 10 (Curso de Equitação), cujo valor máximo aceitável é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

7.4 Considerar-se-á que o preço ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração do desenvolvimento de todos os serviços, inclusive da utilização de recursos humanos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

7.5 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.5 deste Edital.

7.6 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.7 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

7.8 Ocorrendo empate, na forma do **item 7.6**, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.6**.



c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do **item 7.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10 O disposto nos itens **7.5 a 7.9** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do **item 3.5** deste Edital).

7.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço por item, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral “7”** do Instrumento Convocatório.

9.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

9.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

9.4 Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura.



10 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

10.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2 Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

10.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada



por Tabela ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

12 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Minuta de Contrato.

b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**).

c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

13 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 215 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2014.

ILSON TONDO,
Prefeito em Exercício.



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa
Autorizados pelo Edital nº 2265/2014.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ILSON TONDO**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Oficineiros para ministrar curso de, a serem realizados no ano de 2014

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os horários, datas e locais serão definidos oportunamente pela Equipe de Coordenação do CREAS, CRAS e CRAS Volante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante acordo a ser firmado diretamente com o Oficineiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cursos serão realizados diretamente nas Unidades da Secretaria de Município de Assistência Social (CREAS, CRA e Comunidades do Interior). Quando tratar-se de cursos nas comunidades do interior, o transporte dos alunos e professor ficará sob a responsabilidade da Prefeitura.

CLAUSULA QUARTA: Os materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos ora licitados serão disponibilizados pela Prefeitura, exceto o item EQUITAÇÃO que deverão ser disponibilizados pelo contratado (cavalo, arreios, etc...)



CLAUSULA QUINTA: Cada Oficina terá duração mínima de 10 (dez) aulas e no máximo 40 (quarenta) aulas por mês, sendo que cada aula terá duração de 45 a 60 minutos.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$.....por aula ministrada, sendo que a soma das aulas realizadas no mês serão pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor será creditado na conta corrente da Licitante vencedora.

§ 1º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 2º- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 3º- Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.39 Red. 1066 Rec. 1121 e 11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.36 Red. 1065 Rec. 1121**

§ 4º- Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, em se tratando de pessoa jurídica.

§ 5º- Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 6º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.



§ 7º- A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, em se tratando de pessoa jurídica.

DO PRAZO

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de contratação dos serviços ora contratados será até 31 de dezembro de 2014.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada estará sujeita as penalidades previstas no item 9 do Edital Convocatório.

CLÁUSULA NONA: A Contratada pagará a Contratante multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento de Cláusulas deste Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada pagará a Contratante multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 –A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.



DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Município da Assistência Social, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através da mesma.

§ 1º - A fiscalização fará o controle da qualidade dos serviços, conforme dispostos no **Edital nº 2265/2014**.

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal dos serviços.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2014.

.....
Contratada

ILSON TONDO,
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2265/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço por item

ABERTURA: Dia 28 de fevereiro de 2014, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de Oficineiros para realização de cursos a serem realizados no ano de 2014.

DOTAÇÃO:

11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.39 Red. 1066 Rec. 1121

11.03.08.244.0051.2.147 – 33.90.36 Red. 1065 Rec. 1121